



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Deputado Estadual  
**LUCIANO OLIVEIRA**  
Honrando Compromisso

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIMENTO Nº /2024.

Requer o envio de expediente, em Regime de Urgência, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado com cópia para a Secretaria Estadual de Saúde, solicitando realização de exame do “Teste Molecular de DNA” em recém-nascidos para a detecção da doença Atrofia Muscular Espinhal (AME) em todos os hospitais e maternidades da rede pública estadual.

O Deputado que o presente subscreve, vem, respeitosamente, nos termos regimentais, requer após anuência do Plenário que seja remetido, o presente REQUERIMENTO, ao Senhor Governador do Estado com cópia para solicitando realização de exame do “Teste Molecular de DNA” em recém-nascidos para a detecção da doença Atrofia Muscular Espinhal (AME) em todos os hospitais e maternidades da rede pública estadual.

JUSTIFICATIVA

A Atrofia Muscular Espinhal (AME) é uma doença genética rara que causa degeneração e perda de neurônios motores, resultando em fraqueza muscular progressiva. A detecção precoce por meio da **triagem neonatal** permite intervenções que podem melhorar significativamente a qualidade de vida dos pacientes e reduzir o número de óbitos.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**

Deputado Estadual  
**LUCIANO OLIVEIRA**  
Honrando Compromisso

Até o momento, não há cura para a AME. O tipo 1 é o mais freqüente e a forma mais grave da doença. Tem como principais sinais e sintomas: a perda do controle e forças musculares, incapacidade/dificuldade de movimentos e locomoção, incapacidade/dificuldade engolir, incapacidade/dificuldade de segurar a cabeça e incapacidade/dificuldade de respirar.

Apesar de nenhuma das formas da doença ter cura definitiva, no entanto, alguns cuidados indispensáveis com os pacientes afetados ajudam a manter a função muscular: fisioterapia e aparelhos ortopédicos. Para uma resposta positiva, a detecção da doença deve ser antes dos sintomas surgirem.

Após anos de pesquisa, chegou-se a um medicamento eficaz para o tratamento desta anomalia, no entanto o preço de uma dose deste medicamento: o equivalente a mais de R\$ 6 milhões (conhecido como medicamento mais caro do mundo) e tem que ser ministrada à criança até os dois anos de idade. A grande maioria dos pais tem que acionar a justiça para conseguir o medicamento para seus filhos. Diante deste quadro, a melhor alternativa é a prevenção.

Quanto maior a rapidez na identificação e início do tratamento da doença, melhor a qualidade de vida da criança e conseqüentemente, menos custos ao poder público com medicação e hospitalizações da criança.

Portanto, torna-se de extrema importância a inclusão do teste de DNA na triagem neonatal dos recém-nascidos. Conto com a colaboração nos nobres pares para aprovação desse pleito.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2024.

**LUCIANO OLIVEIRA**  
Deputado Estadual

 63 3212 5082

 63 99986 0788

 [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br)

 [deputadoluciano.oliveira@gmail.com](mailto:deputadoluciano.oliveira@gmail.com)

 1º Andar - Gabinete Luciano Oliveira | Assembleia Legislativa do Tocantins | Praça dos Girassóis | CEP 77.006-018 | Palmas - TO

